



Seção 404 da Lei Sarbanes–Oxley: Certificação dos Controles Internos pela Administração

Respostas às perguntas mais frequentes

ADVISORY

Sumário

3 Introdução

4 Estabelecendo um Roteiro para a Administração

5 Perguntas e Respostas

5 Seção I: Planejamento e Determinação do Escopo

10 Seção II: Documentação e Avaliação do Desenho e da Eficácia Operacional dos Controles

15 Seção III: Identificação, Avaliação e Correção das Deficiências

18 Seção IV: Relatório sobre os Controles Internos

19 Conclusão

Introdução

A KPMG LLP preparou e colocou este documento à disposição da administração, dos membros dos comitês de auditoria e dos profissionais envolvidos com o cumprimento da Seção 404 (SOX 404) da Lei Sarbanes–Oxley (SOX). Seu objetivo é ajudar a esclarecer uma série de questões importantes relacionadas ao processo de certificação da administração conforme requerido pela SOX 404.

Especificamente, este documento tem como objetivo responder às perguntas mais freqüentes, oferecendo orientações gerais que podem ser utilizadas pela administração no planejamento e na avaliação da eficácia dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações financeiras.

É importante que os leitores entendam que a administração é responsável pelo cumprimento das disposições da Lei Sarbanes–Oxley e, mais especificamente, da Seção 404. A administração deve consultar seus advogados, auditores e outros profissionais que julgarem necessários, com o objetivo de satisfazer essas obrigações.

Este documento apresenta somente uma discussão geral dos assuntos abordados e não deve ser entendido como um guia para nenhuma empresa em particular, pois sua abordagem não considera fatos ou circunstâncias particulares, os quais podem variar significativamente de empresa para empresa. Algumas das discussões aqui apresentadas baseiam–se em perguntas e respostas emitidas por profissionais da *Chief Accountant and Division of Corporation Finance* da *Securities and Exchange Commission (SEC)* e pela equipe do *Public Company Accounting Oversight Board (PCAOB)*. Pontos de vista e opiniões das equipes da SEC e do PCAOB podem alterar–se no futuro.

É importante destacar a natureza evolutiva dessa discussão. Um exemplo disso ocorreu quando este documento estava sendo finalizado. Inclusive, resultou em uma edição revisada do conjunto de perguntas e respostas da equipe da SEC e em um adendo às perguntas e respostas da equipe do PCAOB. Essas perguntas e respostas recentemente publicadas fornecem esclarecimentos adicionais sobre questões relacionadas aos seguintes assuntos, entre outros:

- O escopo dos controle internos referentes aos relatórios financeiros no aspecto do cumprimento das leis e dos regulamentos;
- O efeito resultante da inexistência de um relatório do Tipo II de uma prestadora de serviços, nos termos da SAS 70 (*Statement on Auditing Standards* do AICPA), sobre o processo de avaliação da administração e sobre o parecer do auditor independente; e
- Os procedimentos de *walk-through*, a serem aplicados pelo auditor independente, para as principais classes de transações processadas por uma prestadora de serviços (*service organization*).

Revisões contínuas como estas reforçam a nossa recomendação para que as empresas trabalhem de forma articulada com os seus advogados, os seus auditores independentes e outros consultores para avaliar o impacto potencial destas, ou de quaisquer outras futuras alterações ou atualizações, considerando as circunstâncias específicas de cada empresa.



Estabelecendo um Roteiro para a Administração

A Lei Sarbanes–Oxley de 2002 (SOX) mudou significativamente a visão sobre Governança Corporativa. Muitas organizações estão, neste momento, planejando e implementando processos que as auxiliarão na avaliação sobre a eficácia dos seus controles internos relacionados à elaboração de suas demonstrações financeiras (*Internal Control Over Financial Reporting - ICFR*). O ponto crítico desse processo tem sido tentar antecipar e discutir as questões e preocupações que poderiam emergir à medida que a administração se prepara para a auditoria independente desse processo (auditoria do *ICFR*).

Recentemente, a SEC e o PCAOB forneceram orientação adicional às empresas abertas nos Estados Unidos e aos seus respectivos auditores independentes sobre alguns desses pontos. Usando essas orientações com a experiência adquirida pela administração, podemos começar a identificar e discutir algumas das questões e dos pontos que a administração deve enfrentar.

Neste documento – que faz parte do nosso compromisso permanente de oferecer suporte às empresas para que estas se mantenham atualizadas sobre esse processo e o seu respectivo ponto crítico – discutimos uma série de questões, muitas das quais talvez a administração já tenha observado.

Discutimos, também, diretrizes gerais que a administração pode utilizar como ponto de partida para solucionar as questões que possam surgir à medida que desenvolve e implementa seu próprio processo de avaliação.

Entendendo os Papéis: a Administração e o Auditor Independente

A Administração é responsável pela emissão de um relatório sobre controles internos, no relatório anual da Empresa, que:

- Afirme ser responsabilidade da Administração o estabelecimento e a manutenção de uma estrutura e procedimentos de controles internos adequados para a elaboração das demonstrações financeiras; e
- Contenha uma avaliação, ao final do mais recente exercício social, sobre a eficácia da estrutura e dos procedimentos de controles internos para a elaboração das demonstrações financeiras da Empresa.

O auditor independente é responsável por avaliar e atestar sobre a avaliação elaborada pela administração da empresa emissora.

Para que o auditor independente execute satisfatoriamente uma auditoria dos controles internos relacionados às demonstrações financeiras, a administração deve cumprir algumas responsabilidades¹, incluindo:

- Assumir a responsabilidade pela efetividade do ICFR da empresa
- Avaliar a efetividade do ICFR da empresa, apoiando-se nas melhores práticas de controles internos, tais como os critérios do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)*;
- Suportar a sua avaliação com base em evidência suficiente, inclusive documentação

- Apresentar uma avaliação formal sobre a eficácia do ICFR ao final do mais recente exercício social (a partir de 15 de novembro de 2004, para as empresas abertas norte-americanas, e de 15 de julho de 2006, para as empresas estrangeiras, ambas dentro do conceito de *accelerated filers*).

A administração cumpre essas responsabilidades ao adotar um enfoque abrangente que inclui um completo planejamento e uma avaliação de seu sistema de controles internos. A administração deve documentar os controles internos da empresa e testar a sua eficácia. É importante que a administração realize esse processo em tempo hábil para fornecer fundamentação apropriada para a sua avaliação e para remediar as eventuais deficiências que venham a ser identificadas. A identificação antecipada de deficiências pode propiciar à administração tempo suficiente para corrigi-las e assegurar a eficácia operacional dos controles antes do final do exercício.

Há inúmeras formas que a empresa pode escolher para cumprir as suas responsabilidades em relação à avaliação dos controles internos. Seja qual for o método escolhido, é responsabilidade da administração desenvolver e implementar um processo que lhe permita cumprir as exigências da Seção 404 da Lei, relacionada à certificação dos controles internos (SOX 404). implementar um processo que lhe permita cumprir as exigências da Seção 404 da Lei.

¹ Se o auditor concluir que a administração não cumpriu essas responsabilidades, ele deve comunicar, por escrito, à administração e ao comitê de auditoria que não foi possível concluir satisfatoriamente a auditoria dos controles internos relacionados às demonstrações financeiras e se abster de emitir uma opinião.

A seguir, apresentamos respostas às perguntas mais comuns que normalmente surgem durante as seguintes etapas do processo de avaliação dos controles internos:

- Planejamento e determinação do escopo do trabalho
- Documentação e avaliação do desenho (design) e da eficácia operacional dos controles
- Identificação, avaliação e correção das deficiências
- Certificação dos controles internos

As perguntas a seguir representam somente algumas perguntas que podem surgir durante o processo de avaliação. Pode ser que algumas das perguntas não se apliquem a certas organizações. De qualquer forma, as respostas não devem ser consideradas como absolutas. Elas têm como objetivo oferecer à Administração um ponto de partida para que ela desenvolva suas próprias soluções.

Além disso, a administração deve consultar a literatura oficial emitida pela SEC, aplicável à própria organização, e pelo PCAOB, endereçada aos auditores independentes, a fim de obter um completo entendimento do assunto e de como ele seria aplicável à sua empresa. Isso também ajudará a administração a se preparar de forma adequada para cumprir os prazos estabelecidos para a certificação.

Seção I. Planejamento e Determinação do Escopo

Independentemente da complexidade e do tamanho da estrutura de controle de uma organização, a avaliação da eficácia do ICOFR requer um cuidadoso planejamento. Esse planejamento deve incluir um processo para examinar o enfoque global estabelecido para a documentação, a identificação dos controles internos e os testes aplicados para a sua avaliação e o cronograma geral das atividades, incluindo as datas de conclusão de cada etapa deste projeto. Tal planejamento também pode incluir o estabelecimento de políticas e procedimento para o processo de avaliação e para o processo de comunicação interna. A seguir, alguns pontos específicos que talvez tenham de ser abordados:

1 - A administração deve documentar o ICOFR para todas as localidades e unidades de negócio?

A resposta é sim. As empresas devem ter algum nível de documentação do ICOFR para todas as localidades ou unidades de negócio, inclusive àquelas consideradas não relevantes, individualmente ou em conjunto. A extensão dessa documentação pode variar de uma localidade/unidade de negócio para outra e, freqüentemente, baseia-se na relevância de cada localidade ou unidade de negócio.

A documentação pode apresentar-se de formas variadas e incluir vários tipos de informação, tais como:

- Manuais de políticas da empresa
- Modelos de processos
- Manuais de políticas e práticas contábeis
- Memorandos
- Fluxogramas
- Descrições de funções/atividades

- Documentos
- Formulários
- Quadro de decisões
- Descrição de procedimentos
- Relatórios de auto-avaliação
- Outras formas de documentações

Não se exige nenhuma forma de documentação em particular, e o formato e a extensão da documentação podem variar dependendo do tamanho da empresa, da sua complexidade e do enfoque para a sua documentação. Contudo, a existência de manuais e políticas sem nenhuma relação com o processo de avaliação dos controles internos pode não ser suficiente.

A administração deve ser capaz de demonstrar a maneira pela qual leva em consideração a documentação no processo de avaliação.

2 - De que forma a Administração determina quais os controles a serem testados para avaliação da sua eficácia operacional?

Um elemento-chave do processo de avaliação da administração é a definição dos controles a serem testados. A administração deve documentar o processo utilizado para avaliar a eficácia do ICOFR, incluindo a determinação desses controles. Essa documentação tornará mais fácil para o auditor independente entender o processo de avaliação da administração, planejar e executar os procedimentos de auditoria aplicáveis.

Pela perspectiva do auditor independente, considera-se relevante um saldo contábil se for mais do que remota a possibilidade de esse saldo conter erros que possam ter um efeito material nas demonstrações financeiras, tanto no aspecto de sua superavaliação quanto de sua subavaliação. Isso vale, quer se considere a conta individualmente quer em conjunto. Outras contas podem ser consideradas significativas com base em expectativas. A avaliação do aspecto de possibilidade é realizada desconsiderando-se a eficácia, ou não, dos controles internos.

Os componentes de uma rubrica das demonstrações financeiras podem estar sujeitos tanto a diferentes riscos (inerentes, por exemplo) como a diferentes controles. Esses componentes devem ser considerados, isoladamente, como contas contábeis potencialmente significativas. Os auditores independentes podem considerar, separadamente, os componentes de uma rubrica significativa com base na estrutura organizacional da empresa, por exemplo, a rubrica "contas a receber – líquido" pode ser dividida em, pelo menos, três contas separadas: contas a receber – mercado interno, contas a receber do exterior e provisão para devedores duvidosos. Além disso, se a empresa tem várias unidades de negócio, cada uma com sua própria administração e seu próprio processo contábil, os

componentes das rubricas em cada unidade de negócio em separado, ou mesmo dentro de uma unidade de negócio, também podem ser considerados individualmente, como contas contábeis potencialmente significativas.

3 - Pode-se utilizar uma outra estrutura de controles internos que não a do COSO?

A administração pode utilizar uma outra estrutura de controles internos que não seja a desenvolvida pelo COSO, desde que a estrutura escolhida seja adequada e amplamente reconhecida. Tal estrutura pode ser definida como sendo aquela estabelecida por um organismo ou um grupo, segundo procedimentos processuais claros e divulgados, inclusive com uma ampla distribuição para discussão pública.

A nota 67 das regras finais da SEC sobre a certificação dos controles internos (*Final Rule - Management's Reports on Internal Control Over Financial Reporting and Certification of Disclosure in Exchange Act Periodic Reports*) declara que "o guia intitulado *the Guidance on Assessing Control* publicado pelo *Canadian Institute of Chartered Accountants* e o *Relatório Turnbull* publicado pelo *Institute of Chartered Accountants in England & Wales* são exemplos de outras estruturas consideradas adequadas".

Outras estruturas de controles internos poderão ser desenvolvidas e disponibilizadas no futuro. Como resultado, a administração pode decidir avaliar essas novas estruturas à medida que elas surjam para verificar se representam métodos mais apropriados para a avaliação dos controles internos.

4 - O que vem a ser o conceito de Gerenciamento de Riscos Corporativos (Enterprise Risk Management) - ERM? Esse conceito substitui a atual estrutura do COSO?

O COSO lançou recentemente um estudo intitulado "*Enterprise Risk Management Framework*". Esse estudo

incorpora – mas não substitui – o estudo sobre a estrutura de controles internos do COSO, de 1992, e também "destina-se a estimular uma consciência sobre os conceitos de risco e controle, por toda a empresa e a se tornar um modelo comumente aceito para discussão e avaliação do processo de gerenciamento de risco da organização".

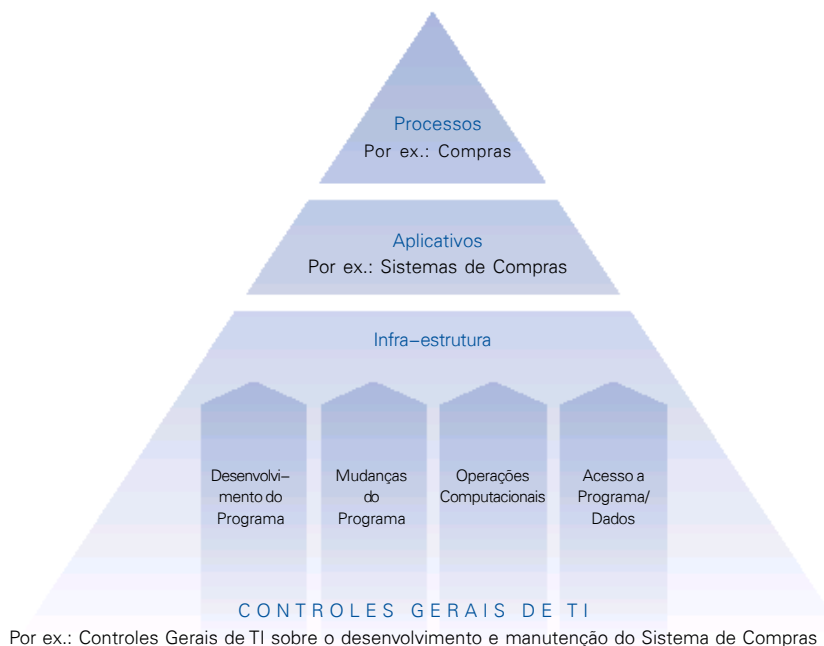
Doug Prawitt, da Brigham Young University, membro do Conselho Consultivo do COSO, afirmou "Muitas organizações adotaram a estrutura de controles internos do COSO, várias normas de auditoria baseiam-se nessa estrutura, e parece que as certificações sobre controles internos exigidos pela Sarbanes-Oxley se basearão fortemente no modelo de controle interno do COSO. Assim, era absolutamente crítico que a nova estrutura de avaliação de riscos não substituísse o trabalho anterior do COSO."²

5 - Quais sistemas ou aplicativos de Tecnologia da Informação (TI) são incluídos no escopo da documentação e dos testes em relação ao ICOFR?

Aplicativos e correspondente infraestrutura que sustentam processos-chave, objetivos do controle e afirmações relevantes relacionadas a contas e divulgações significativas nas demonstrações financeiras devem ser incluídos no escopo do processo de avaliação dos controles internos da administração (SOX 404).

Considerando que os aplicativos de TI freqüentemente suportam o início, a autorização, o registro, o processamento e a divulgação de transações financeiras, os controles de TI podem representar uma parte integrante do ICOFR. Os aplicativos relacionados aos relatórios financeiros e contábeis constantemente, são sustentados por sistemas legados ou auxiliares que fornecem dados financeiros críticos, e muitas das empresas precisam ter um alto nível de confiança em um grande número de aplicativos para alcançar os seus objetivos.

² "Bringing ERM into Focus", Christy Chapman, Internal Auditor, June 2003



Para definir quais controles gerais de TI estão incluídos no escopo da avaliação da administração, primeiramente, identifique e documente os controles no nível do processo (por ex., Compras), incluindo os controles que são suportados pela tecnologia da informação (por ex., sistema de compras) para as atividades de registro da transação. O escopo dos controles gerais de TI podem, então, focar nos controles sobre o desenvolvimento e manutenção do aplicativo.

Uma vez estabelecido que um determinado aplicativo deve ser incluído no escopo do processo de avaliação, a administração deve (1) documentar os componentes relevantes do aplicativo; (2) identificar controles significativos, dentro do aplicativo, desenvolvidos para alcançar objetivos específicos; (3) obter um entendimento da arquitetura de TI e da infra-estrutura em torno do aplicativo, e (4) testar os quatro componentes dos controles gerais de TI (veja quadro nesta página) que tenham um efeito *abrangente (pervasive)* sobre o aplicativo. Como parte da documentação, a administração deve incluir um suficiente nível de detalhe para descrever os processos e os controles significativos construídos dentro dos aplicativos e que suportam esses processos. O quadro a seguir apresenta um exemplo de como os controles gerais de TI podem associar-se a aplicativos e processos.

6 - Muitas organizações terceirizam alguns processos, atividades ou funções, tais como a folha de pagamento, que podem ser incluídas no escopo da SOX 404. De que forma controles executados por terceiros e em instalações fora da Empresa afetam o ICOFR? E o mais importante, como a administração avalia e documenta a eficácia operacional dos controles nessas prestadoras de serviços?

Se a administração determina que as atividades de uma prestadora de serviços são parte do sistema de informação da empresa, esta deve avaliar os seus controles internos e se estes operam efetivamente. Um ponto de partida é obter um relatório do auditor independente da prestadora de serviços, que reporta sobre os controles internos relacionados ao processamento das transações da empresa. Esse relatório do auditor da prestadora de serviços poderá ser do Tipo I ou do Tipo II, nos termos da SAS 70 (*Statement on Auditing Standards* do *American Institute of Certified Public Accountants - AICPA*):

- Relatórios **SAS 70 Tipo I** indicam se os controles descritos foram (1) apresentados adequadamente em todos os aspectos relevantes; e (2) apropriadamente desenvolvidos para dar garantia razoável de que os objetivos dos controles descritos seriam atingidos se satisfatoriamente observados. *Um relatório do Tipo I não dá nenhuma garantia de que os controles estejam operando eficazmente e se oferecem benefícios mínimos para uma avaliação nos termos da SOX 404.*
- Relatórios **SAS 70 Tipo II** incluem as afirmações contidas no Tipo I e fornecem uma descrição dos testes de controles e dos resultados daqueles testes executados pelo auditor da prestadora de serviços. Incluem, também, a opinião do auditor da prestadora de serviços a respeito da efetiva operação dos controles testados durante o período especificado. Sob certas circunstâncias, obtendo e revisando um relatório desse tipo, a administração poderá obter evidência da efetiva operação dos controles internos na prestadora de serviços.

A administração deve considerar que não há garantia de que os objetivos dos controles especificados no relatório, nos termos da SAS 70, cobrem tudo que seria relevante para o ICOFR da empresa. Assim, a administração deve revisar os relatórios para definir se deveriam ser executados procedimentos adicionais para sustentar a sua avaliação sobre todos os objetivos significativos de controle que afetam a empresa. Além disso, a administração é responsável pela manutenção e avaliação dos controles internos sobre o apropriado fluxo das informações da empresa para a prestadora de serviços, e vice-versa. Isso inclui os próprios controles da sua empresa.

Outros itens que podem ser considerados pela administração, com o propósito de obter evidência da eficácia operacional do ICOFR relacionada à prestadora de serviços:

- Testes dos controles estabelecidos pela empresa sobre as atividades da prestadora de serviços (reexecução); e
- Testes dos controles internos adotados na prestadora de serviços.

7 - Quão recente deve ser um relatório SAS 70 Tipo II de terceiros que prestam serviços, para que se possa depositar confiança nele?

Não há uma resposta precisa para essa pergunta. Contudo, se já transcorreu um período de tempo significativo – entre o final do período de tempo coberto pelos testes de controles executados pelo auditor da prestadora de serviços e a data da avaliação dos controles internos pela administração – a administração deve executar procedimentos para determinar se há qualquer informação naquele relatório SAS 70 Tipo II que deveria ser atualizada para refletir importantes mudanças nos controles da prestadora de serviços ocorridas em data posterior à data daquele relatório. Os procedimentos devem cobrir o período de tempo entre o final do período de testes abrangido por aquele relatório SAS 70 Tipo II e a data da avaliação dos controles internos pela administração.

O PCAOB, em sua Norma de Auditoria nº 2 (PCAOB 2), determina que o auditor independente deve indagar a administração para determinar se ela identificou quaisquer mudanças nos controles da prestadora de serviços subsequente ao período abrangido pelo relatório do auditor da prestadora de serviços. Isso inclui:

- Mudanças comunicadas à administração pela prestadora de serviços
- Mudanças no pessoal da prestadora de serviços com quem a administração mantém contato
- Mudanças nos relatórios ou quaisquer outras informações recebidas da prestadora de serviços
- Mudanças nos contratos ou acordos com a prestadora de serviços
- Erros no processamento da prestadora de serviços

A extensão dos procedimentos necessários para atualizar o relatório SAS 70 Tipo II variará em função do período de tempo transcorrido entre a data do relatório do auditor da prestadora de serviços e a data da avaliação dos controles internos pela administração. O PCAOB 2 indica que, no caso de a administração ter identificado mudanças, o auditor independente deve verificar se a administração executou procedimentos para avaliar o efeito dessas mudanças sobre a eficácia do ICOFR da empresa.

8 - Em que extensão os aspectos relacionados aos impostos devem ser incluídos no processo de avaliação dos controles internos pela administração?

Impostos podem constituir-se na maior rubrica dentro da demonstração de resultado da empresa, e ativos e passivos tributários (ambos no circulante ou diferidos) freqüentemente são relevantes no balanço patrimonial. Além disso, impostos podem estar presentes, no nível de conta contábil ou de divulgação em nota, na forma de compensação de impostos, transações tributáveis e tributos imobiliários, por exemplo. Dessa forma, impostos, adicionais ao imposto de renda – tais como os impostos sobre vendas ou sobre o valor adicionado, sobre transações com empresas relacionadas, sobre importações e transações no exterior etc. – podem ser parte de um processo relevante e, portanto, normalmente devem ser considerados no processo de avaliação do ICOFR.

Em suas respostas às perguntas mais freqüentes, a equipe da SEC (SEC's *Chief Accountant and Division of Corporation Finance*) tem indicado que acredita que a definição de ICOFR não abrange os aspectos relacionados ao cumprimento das leis e dos regulamentos, exceção feita àquelas obrigações fiscais e legais diretamente relacionadas à elaboração das demonstrações financeiras. Assim, não é do nosso entendimento que o processo de elaboração das declarações de imposto de renda esteja

contemplado nos conceitos do ICOFR. Contudo, a equipe da SEC destacou que seus requisitos para os relatórios financeiros e o Regulamento do Imposto de Renda são exemplos de regulamentos diretamente relacionados à elaboração das demonstrações financeiras.

9 - Como devem ser tratadas as empresas adquiridas e as vendidas no exercício corrente?

Em relação às aquisições no exercício corrente, em suas respostas às perguntas mais freqüentes, a equipe da SEC tem indicado uma expectativa de que o relatório da administração sobre o ICOFR reporte sobre os controles de todas as entidades consolidadas. A equipe da SEC reconheceu que poderia não ser possível conduzir uma avaliação do ICOFR de uma empresa adquirida no período entre a data em que a aquisição se consumou e a data da avaliação dos controles internos pela administração. Nesses casos, a equipe da SEC indicou que não faria objeção à exclusão de empresas adquiridas em período não superior a um ano (a contar da data da aquisição) da avaliação do ICOFR e indicou que a administração deveria fazer referência a (1) uma discussão no *Form 10-K* ou no *Form 10-KSB* (ou 20F no caso de empresas estrangeiras) da empresa registrada, com respeito ao escopo da avaliação e (2) uma divulgação, destacando que a administração excluiu a empresa adquirida do seu relatório de certificação do ICOFR. Todavia, feita essa referência, a administração deve identificar a empresa adquirida excluída de seu relatório e sua relevância nas demonstrações financeiras consolidadas.

A equipe SEC indicou que, mesmo que a administração tenha excluído de sua avaliação anual os controles internos de uma empresa adquirida, ela deve divulgar qualquer modificação significativa nos seus controles internos relacionados aos relatórios financeiros, que resultem daquela aquisição, nos termos das regras da SEC (*Exchange Act*

Rule 13a-15(d) ou *Exchange Act Rule 15d-15(d)*). Além disso, o período no qual a administração pode omitir uma avaliação do ICOFR da empresa adquirida não pode exceder a um ano, a contar da data da aquisição. Tais avaliações não podem ser omitidas em mais de um relatório anual sobre o ICOFR. Não há, presentemente, orientação da SEC ou do PCAOB que indique especificamente como a administração deveria tratar a alienação dos investimentos em outras companhias, com vistas à SOX 404. Contudo, a avaliação da administração a respeito da efetividade do ICOFR da empresa tem como base a data do encerramento do exercício social da empresa. Logo, se a empresa vende ou descontinua parte de suas operações antes do fim do mais recente exercício social, os controles internos relacionados aos relatórios financeiros da operação vendida ou descontinuada deveriam ser excluídos da avaliação da administração para os fins da SOX 404.

Se a administração decide não documentar e testar os controles internos de uma unidade de negócios, em razão de planejar a sua venda ou descontinuidade, ela deve se assegurar de que o fato ocorra antes do final do exercício social da empresa. Caso contrário, pode ser necessário que os processos e controles daquela unidade de negócio devam ser documentados e testados e incluídos na avaliação da administração ao final do exercício social da empresa.

10 - Quando uma empresa se propõe a fazer uma emissão inicial de ações (IPO), deveria essa empresa incluir, no relatório de registro inicial (Form S-1), uma avaliação da administração sobre a efetividade do ICOFR e um correspondente parecer do auditor sobre o controle interno (Audit of ICOFR)?

Não. Os requisitos para arquivamento do Form S-1 em lançamento inicial de ações não exigem que se inclua a informação requerida pelo Item 308 (ICOFR) da Regulamentação S-K. A Regra Final da SEC - Relatório de Certificação da

Administração sobre os Controles Internos Relacionados aos Relatórios Financeiros e Certificação da Divulgação nos Relatórios Periódicos *do Exchange Act (SEC Final Rule - Management's Reports on Internal Control Over Financial Reporting and Certification of Disclosure in Exchange Act Periodic Reports)* impacta entidades sujeitas aos requisitos da *Securities Exchange Act of 1934 (reporting requirements)*. A Seção 404 da Lei Sarbanes-Oxley aplica-se ao primeiro relatório anual da entidade depois de se tornar uma "emissora" (considerando-se as datas efetivas estabelecidas pela SEC, em relação ao SOX 404, aplicáveis aos *accelerated filers, non-accelerated filers e foreign registrantes*).

O parágrafo 2 da Norma de Auditoria nº 2 do PCAOB (PCAOB 2) indica que a SOX 404 aplica-se a um "emissor" como definido na seção 3 da *Securities Exchange Act of 1934*, que inclui empresas que estejam arquivando, ou que arquivaram, um pedido de registro (por exemplo, Form S-1) na SEC que não tenha sido declarado efetivo sob a *Securities Act of 1933* nem tenha sido retirado. Considerando-se que esse linguajar criou alguma confusão, a equipe da SEC confirmou que o item 308 da Regulamentação S-K não se aplica ao arquivamento do Form S-1 em lançamento inicial de ações.

Quando uma entidade se propõe a fazer um lançamento inicial de ações, esta pode, de forma voluntária, avaliar a efetividade do seu ICOFR e solicitar ao seu auditor independente uma auditoria do ICOFR. Em tais casos, a auditoria do ICOFR normalmente seria executada de acordo com as regras do PCAOB 2.

11 - Em que extensão seria apropriada uma discussão da administração com o auditor independente da empresa sobre o processo de contabilização e de elaboração dos relatórios financeiros da empresa?

A consulta com o auditor independente a respeito de questões contábeis e de preparação dos relatórios financeiros promove qualidade na auditoria. Assim,

acreditamos que é importante que a administração da empresa mantenha o hábito de consultar, livremente, o seu auditor independente a respeito de tais questões. Contudo, as recomendações e o aconselhamento do auditor não substituem nem isentam a administração de suas próprias responsabilidades.

A administração permanece responsável pela seleção e aplicação de políticas e práticas contábeis, pelo desenho e pela eficácia operacional dos controles internos relacionados ao processo de elaboração dos relatórios financeiros da empresa.



Seção II. Documentação e Avaliação do Desenho e da Eficácia Operacional dos Controles

A documentação e avaliação do ICOFR é parte essencial do processo de avaliação da administração. Fornece evidência de que os controles, que fazem parte do processo de avaliação da administração, foram identificados e devidamente comunicados aos que respondem pela sua execução e de que podem ser monitorados. Adicionalmente, os resultados da avaliação da administração quanto ao desenho e à eficácia operacional dos controles devem ser documentados. A seguir, alguns exemplos de questões que podem emergir durante essa etapa:

12 - A administração deve testar e avaliar todos os controles identificados durante o processo de documentação do ICOFR?

A administração deve testar aqueles controles que considera importantes para seu julgamento e sua avaliação do ICOFR. A Norma de Auditoria nº 2 do PCAOB indica que (1) o auditor independente deve considerar o processo da administração para definir quais controles devem ser testados e (2) geralmente, esses controles devem incluir:

- Controles sobre o início, a autorização, o registro, o processamento e a divulgação das contas contábeis e as afirmações (*assertions*) correspondentes, incorporadas nas demonstrações financeiras;
- Controles sobre a seleção e a aplicação de políticas contábeis que estejam de acordo com os princípios contábeis;
- Programas e controles antifraudes;
- Controles, inclusive controles gerais de tecnologia da informação, dos quais outros controles sejam dependentes;
- Controles sobre transações não rotineiras e não sistemáticas, tais como contas que envolvam julgamentos e estimativas;
- Controles corporativos, incluindo:
 - O ambiente de controle; e
 - Os controles sobre o processo de fechamentos anual e trimestral dos relatórios financeiros.

Muitas empresas identificaram um grande número de controles ao longo do processo de documentação do ICOFR. Em alguns casos, há diversos controles que abrangem um mesmo objetivo e uma mesma afirmação. Para auxiliar a administração a identificar os controles apropriados a serem testados e que sustentem a sua certificação sobre a eficácia do ICOFR, as empresas estão percebendo a utilidade de priorizar os controles para teste, designando-os como “controle-chave” (*key control*), “controle-principal” (*primary control*), ou classificando-os como alto, médio e baixo.

A finalidade de se realizar uma categorização dos controles é de identificar aqueles necessários para fornecer à administração um apropriado nível de evidência com respeito a afirmações relevantes relacionadas aos saldos das contas e às divulgações nas demonstrações financeiras. Uma vez tendo priorizado os controles, a administração poderá definir os testes sobre a eficácia operacional dos controles (TOE) necessários para dar suporte à sua avaliação sobre a eficácia do ICOFR.

Para esse processo de categorização, muitas empresas estão percebendo a utilidade de revisar ou preparar fluxos dos processos e outros documentos a fim de identificar os pontos em que erros ou fraudes têm a maior probabilidade de ocorrer. Uma vez que um ponto específico tenha sido identificado, a administração pode selecionar os controles neste ou após este no fluxo para testar. Após a seleção dos controles, a administração deve rever todos os controles identificados para se assegurar de que aquelas afirmações relevantes para aquela específica conta foram satisfatoriamente cobertas.

Nota: Em razão da relevância dessa atividade no processo de avaliação da administração, é importante que esta mantenha reuniões regulares com seu auditor independente para discutir e obter concordância sobre o processo que ela se utiliza para identificar os controles-chave.

13 - Quais controles são considerados como controles corporativos e como devem ser avaliados?

Controles corporativos freqüentemente têm um impacto abrangente sobre os controles nos níveis do processo de uma transação, ou de um aplicativo ou sistema. Como parte do processo de avaliação, a administração deve considerar em que extensão os controles corporativos serão documentados e testados. Isso inclui:

- Controles que fazem parte do ambiente de controle, incluindo as atitudes da alta administração (*tone at the top*), a atribuição de autoridade e responsabilidade, a consistência das políticas e dos procedimentos e os programas corporativos existentes (tais como códigos de conduta e programas de prevenção de fraude) que se aplicam a todas as localidades e unidades de negócio. Também se incluem políticas aprovadas pelo Conselho de Administração que enfocam práticas de controle do negócio e de gerenciamento de riscos.
- O processo de avaliação de risco pela administração.
- Monitoramento dos resultados das operações; atividades da auditoria interna, atuação do comitê de auditoria e processos de auto-avaliação; e processamento das operações de forma centralizada, tal como um centro de serviços compartilhados.

Determinar se existem suficientes controles corporativos é questão de julgamento da administração. Contudo, para se tomar uma decisão, a administração deve adotar um processo em duas etapas. Primeiro, deve determinar a natureza e extensão dos controles que devem estar presentes para cumprir os objetivos da organização. Depois, deve decidir se esses controles estão desenhados e estão operando de forma eficaz.

A administração deve estar ciente de que o teste dos controles corporativos, por si só, não é suficiente para ela concluir sobre a eficácia do ICOFR.

14 - Como a administração determina que o desenho de um controle é adequado?

Realizam-se testes de desenho (*test of design*) para determinar se os controles, desde que operando de maneira apropriada, podem efetivamente prevenir ou detectar erros nos registros

contábeis da entidade. Testes de desenho usualmente são executados por meio de indagação e observação ou pela inspeção de documentos, tais como relatórios e formulários preenchidos; por visualização à tela do computador (*computer screen*) de mensagens de erro ou chamadas de atenção; ou, mais efetivamente, pelo processo de “walk-through”.

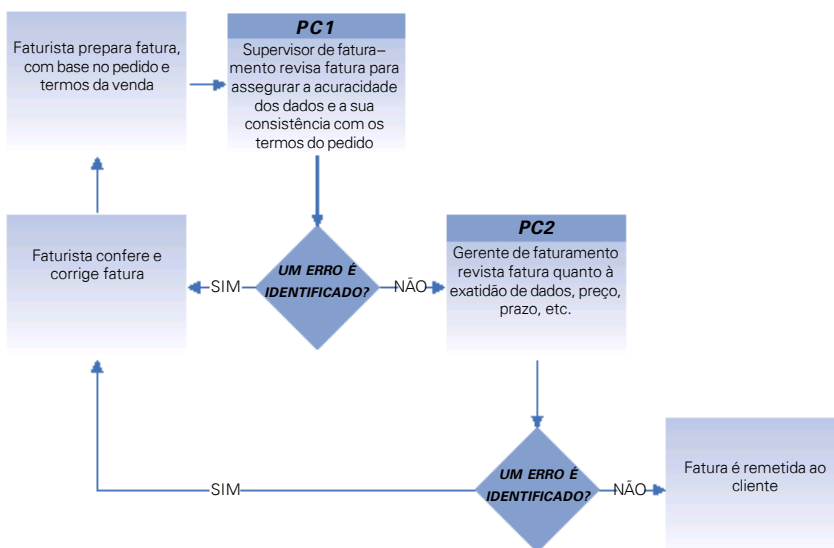
Embora a administração não seja obrigada a executá-lo, o processo de “walk-through” pode auxiliar a administração a:

- Confirmar o seu entendimento sobre o fluxo de atividades das transações e dos processos;
- Confirmar o seu entendimento sobre o desenho dos controles identificados, para todos os cinco componentes dos controles internos relacionados aos relatórios financeiros, inclusive aqueles relacionados à prevenção e detecção de fraude;
- Confirmar que o seu entendimento sobre o processo é integral ao estabelecer que foram identificados todos os pontos no processo em que poderiam ocorrer erros relacionados a cada afirmação relevante nas demonstrações financeiras;
- Avaliar a efetividade do desenho dos controles; e
- Confirmar se todos os controles estão em operação.

Tipicamente, os testes de desenho abrangem:

- O tipo de controle, inclusive configuração, revisão da administração e autorização
- A natureza do controle (se automatizado ou manual, preventivo ou detectivo)
- Frequência do controle (diário, semanal e mensal)
- Experiência e competência de quem executa o controle
- Procedimentos de investigação e correção de erro, incluindo o prazo para a sua realização

IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLES PARA TESTE



Como demonstrado no fluxograma acima, a administração poderá identificar o ponto de controle 2 (PC2) como um controle forte e confiável. Mais ainda, se o controle PC2 estiver operando eficazmente, testar o PC1 pode ser redundante e, por isso mesmo, desnecessário. (Pela mesma razão, se PC1 estiver operando efetivamente, testar o PC2 pode ser redundante e desnecessário.) Geralmente, as pessoas mais envolvidas com o processo e controles devem participar da identificação dos controles a serem testados.

Deve-se notar que somente a indagação não é suficiente para se concluir sobre o desenho do controle.

15 - Ao testar a eficácia operacional, qual é o volume de testes que a administração deve executar? Que tamanho de amostra para teste deve ser aplicado?

A quantidade de teste depende de vários fatores. Todavia, ela deve ser suficiente para suportar a avaliação pela administração quanto à eficácia dos controles internos. Isso, inclusive, deve considerar todas as afirmações relevantes para cada conta contábil e para cada nota explicativa que fizerem parte do escopo da avaliação pela administração. Em geral, os testes realizados pela administração deveriam ser mais extensivos do que os realizados pelo auditor independente. Isso não significa que em todos os casos o tamanho da amostra estabelecido pela administração para um único controle em uma única localidade deveria ser maior do que o estabelecido pelo auditor independente. Significa, de uma forma simples, que os testes da administração, tomados em conjunto, devem ser mais abrangentes e, potencialmente, cobrir mais processos, mais controles mais contas contábeis e mais unidades de negócio ou localidades.

Ao determinar a extensão dos procedimentos de teste a executar, a administração deve levar em conta a natureza do controle, a sua frequência de operação e a magnitude geral do controle.

A extensão dos testes também depende do risco de falha do controle testado. Define-se risco de falha como o risco de um erro material originar-se de falha de um controle. Se a administração acredita que o risco de falha é alto, deve aumentar a amplitude do teste para aquele controle.

Fatores que afetam a conclusão a respeito de ser alto o risco de falha de um controle incluem:

- Alterações no volume ou na natureza das transações que poderiam afetar adversamente o desenho ou a eficácia operacional do controle
- Modificações no desenho dos controles
- O grau de dependência desse controle em relação a outros controles (por exemplo, o ambiente de controle ou controles gerais de TI)
- Mudanças no pessoal-chave que executa o controle ou monitora sua execução
- A execução do controle (é automatizada ou depende de alguém?)
- A complexidade do controle

É responsabilidade da administração definir a extensão dos testes – ou tamanhos de amostra – que considera suficiente para suportar a sua avaliação sobre a eficácia do ICOFR.

A administração deve fundamentar sua decisão em relação a todos esses fatores. A tabela a seguir ilustra exemplos de tamanhos mínimos de amostra a serem considerados ao planejar a extensão dos testes sobre a eficácia operacional de controles

manuals. Ao decidir os tamanhos de amostra, a administração não deve se basear nos exemplos apresentados na tabela; mas sim optar pelos tamanhos de amostra que lhe propiciarão suficiente evidência com base nos fatos e circunstâncias específicos da empresa.

Quando o controle aplicado a cada transação for automatizado por meio de um sistema de TI, a aplicação de consultas parametrizadas (*system query*) pode ser a técnica de teste mais apropriada. Com essa técnica, uma consulta pode ser um teste apropriado para um controle que se espera que opere consistentemente. Ela pode ser utilizada para testar a eficácia operacional desde que a administração esteja satisfeita com os resultados do teste de desenho (*design*).

Consultas parametrizadas (*system queries*) podem ser utilizadas para:

- Testar se a lógica programada em torno de um controle dentro de um aplicativo de TI está operando como esperado, isto é, se o sistema identificará uma exceção predefinida.
- Buscar informação em um aplicativo de TI sobre a configuração ou designações dentro do sistema – por exemplo, a administração poderia consultar o aplicativo para determinar como foram configurados os limites de tolerância ou para obter uma lista das pessoas autorizadas a executar uma certa função no sistema a fim de avaliar a segregação de funções.

16 - Um auditor independente faz distinção entre testes efetuados pela auditoria interna e testes efetuados pela administração?

O auditor independente deve executar testes suficientes para sustentar a sua opinião, de tal forma que o seu próprio trabalho forneça a principal evidência para o parecer de auditoria sobre o ICOFR. Com isso em mente, o auditor independente também pode utilizar o trabalho realizado pela própria empresa em uma auditoria do ICOFR (*the use of work of others*).

EXEMPLO DE TAMANHOS MÍNIMOS DE AMOSTRA PARA TESTE

FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DO CONTROLE	TAMANHO MÍNIMO DA AMOSTRA	FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DO CONTROLE	TAMANHO MÍNIMO DA AMOSTRA
Anual	1	Semanal	5-0
Trimestral	2-3	Diário	15-30
Mensal	2-4	Controle manual recorrente (várias vezes por dia)	30-60

Ainda que não seja um requisito que o auditor independente utilize os trabalhos executados pela própria empresa, ele pode, em certas áreas, optar por fazê-lo fundamentado:

- Na objetividade e competência da pessoa que executou o trabalho
- Na qualidade e eficácia do trabalho
- Na natureza dos controles testados por outros
- Na época do trabalho executado
- Nos resultados da reexecução, pelo auditor, dos trabalhos realizados por outros

Por exemplo, se uma pessoa responsável pela operação de um controle também faz os testes de eficácia operacional (TOE) do controle, não se considera objetiva essa auto-avaliação. Conseqüentemente, o auditor independente não pode utilizar esse trabalho na execução de sua avaliação independente.

Se a auditoria interna (ou outras pessoas que trabalham sob a direção da administração e não são responsáveis pela operação do controle) executa o teste, em geral, considera-se que o trabalho é mais objetivo do que aquele executado por pessoas responsáveis pela operação do controle (tal como, um processo de auto-avaliação). Certamente, o auditor independente ainda avaliará a objetividade e competência das pessoas que executaram o trabalho, bem como a qualidade e a eficácia da documentação que sustenta a avaliação da administração.

Fatores que geralmente afetam a decisão do auditor independente de utilizar o trabalho de outros inclui aspectos da natureza do controle, tais como:

- Materialidade das contas e das divulgações relacionadas àqueles controles, bem como risco de um erro material;
- Grau de julgamento exigido para avaliar a eficácia operacional do controle;

- *Abrangência (Pervasiveness)* do controle;
- Nível de julgamento ou de estimativa exigido na conta ou na divulgação; e
- O potencial da administração não obedecer ao controle.

Há áreas nas quais o auditor independente não pode utilizar o trabalho feito por outros. Entre elas, incluem-se os *walk-throughs*, testes da eficácia operacional de controles relacionados ao ambiente de controle e controles especificamente projetados para prevenir e detectar fraudes.

17 - Muitas organizações têm sistemas e aplicativos de TI que foram instalados em anos anteriores. A administração precisa testar o desenho e a eficácia operacional dos controles gerais de TI relacionados ao desenvolvimento de programas daqueles sistemas e aplicativos?

Todos os sistemas e aplicativos que sustentam o processo de elaboração dos relatórios financeiros devem possuir os adequados controles gerais de TI em vigor, inclusive os controles de desenvolvimento de programas. A administração deve avaliar tais controles de desenvolvimento de programas.

Quando a administração possui a documentação original da implantação inicial de um aplicativo ou sistema em relação aos seus controles de desenvolvimento de programas, essa documentação pode ser a base da avaliação e dos testes da administração. Nesses casos, a administração deve também possuir uma suficiente documentação dos controles de alteração dos programas desde a data das suas instalações até a presente data.

Em consonância com a Norma de Auditoria nº 2 do **PCAOB**, a administração deve demonstrar que tem um claro entendimento de como todas as classes de transação significativas são iniciadas, autorizadas, processadas, registradas e apresentadas. Tal



entendimento deve ser documentado em suficientes detalhes para permitir a execução do *walk-through* no processo ou na transação. A administração deve executar suficientes testes nos sistemas implantados em anos anteriores para assegurar que atividades contábeis importantes – por exemplo, cálculos, lançamentos contábeis etc. – estejam funcionando adequadamente e os controles dos aplicativos de maior importância estejam operando como esperado.

18 - A SOX 404 exige controles adicionais no caso de relatórios mais simplificados de ERP, planilhas eletrônicas e outros tipos de sistemas utilizados por usuários finais?

Aplicativos de TI voltados ao usuário final, tais como planilhas eletrônicas e relatórios, podem apresentar uma organização com um conjunto exclusivo de necessidades de controles gerais de TI. Isso porque ao disponibilizar para o usuário final tais tipos de ferramentas mais flexíveis, aumenta o risco de erros nas demonstrações financeiras

derivados de dados incompletos ou incorretos. Uma vez que o resultado proveniente desses aplicativos freqüentemente toma o caráter de documento oficial, no qual a administração irá confiar no processo de preparação dos seus relatórios financeiros, eles deverão ter os seus controles internos identificados e incluídos no processo de documentação e testes.

A organização deve prover esses aplicativos de TI voltados ao usuário final, com controles gerais de TI consistentes com o nível de sofisticação do sistema. Os controles gerais devem endereçar áreas, tais como acesso a programas e dados, modificações dos programas e desenvolvimento destes e operações do computador. Enquanto aplicativos de TI voltados ao usuário final geralmente não demandam a mesma rigidez dos controles gerais de TI para os sistemas, os controles citados são apropriados para auxiliar no controle sobre a integridade e a exatidão dos dados reportados, a consistência nas apresentações, os cálculos e as validações apropriadas e a segurança adequada considerando a importância e a complexidade desses relatórios ou planilhas.

19 - Que controles devem ser testados no processo de fechamento dos relatórios financeiros?

Considerando a importância do processo de fechamento dos relatórios financeiros, é crítico entendê-los e avaliá-los. Esse processo inclui os procedimentos aplicados para:

- Registrar as transações no razão;
- Iniciar, autorizar, registrar e processar os lançamentos contábeis no diário e no razão;
- Registrar ajustes recorrentes e não recorrentes nas demonstrações financeiras anuais e trimestrais, tais como ajustes de consolidação, consolidação das demonstrações financeiras e reclassificações; e
- A preparação das demonstrações financeiras anuais e trimestrais e correspondentes notas explicativas.

Como parte de seu processo de avaliação, a administração deve testar os controles sobre cada um dos itens listados anteriormente. Esse teste deve ser executado sobre os controles aplicados para produzir ambas as informações, anuais e trimestrais.

A administração deve ter o cuidado para identificar e testar ambos os controles, manuais e automatizados, que fazem parte do processo de fechamento dos relatórios financeiros. Além disso, deve avaliar a natureza e a extensão da supervisão de todas as partes envolvidas, inclusive a diretoria executiva, o conselho de administração e o comitê de auditoria.

20 - Como pode a administração julgar se os controles corporativos estão operando adequadamente?

Normalmente, não é possível testar controles corporativos sem visitar algumas ou todas as localidades ou unidades de negócio nas quais esses controles operam. A eficácia de alguns controles corporativos, tais como a implantação e aplicação de um código de conduta ou de manuais de contabilidade, é evidenciada fora do escritório central ou da sede da empresa.

O número de localidades ou de unidades de negócio que se inclui no teste é questão de julgamento. Ao se estabelecer o número de localidades a visitar, a administração pode considerar fatores tais como o grau de centralização dos controles, o compartilhamento do processo, o desenho dos controles entre as unidades e a consistência das políticas contábeis e das descrições de funções. Obviamente, as localidades inclusas no teste devem ser representativas das populações de localidades ou de unidades de negócio que, tomadas em conjunto, são relevantes. Além disso, a extensão dos testes deve ser maior do que a executada pelo auditor independente.



Seção III. Identificação, Avaliação e Correção das Deficiências

A administração deve estabelecer um processo pelo qual todas as deficiências de um ICOFR por toda a empresa, sejam identificadas e agregadas. Isso ajudará a administração na conclusão de sua avaliação da efetividade do ICOFR, através da avaliação da gravidade de todas as deficiências identificadas.

21 - Pode existir uma fraqueza material (material weakness) no ICOFR quando inexistente ou não foi identificado um erro material nas demonstrações financeiras?

Sim, uma fraqueza material (*material weakness*) no ICOFR pode existir mesmo que não exista ou não tenha sido identificado um erro material nas demonstrações financeiras. A importância de uma deficiência no ICOFR depende do seu potencial de erro, e não de ele ter ocorrido ou não. Assim, a administração e seus auditores independentes podem concluir que existe uma fraqueza *material* no ICOFR mesmo que não tenha ocorrido ou sido identificado um erro material nas demonstrações financeiras.

22 - Se a administração substitui ou remedia um controle deficiente, por quanto tempo deveria o novo controle operar e qual volume de testes deveria ser executado pela administração para determinar se esse novo controle está operando eficazmente?

A administração deve conceder tempo suficiente para avaliar e testar os controles. Se deficiências são identificadas, a administração pode ter a oportunidade de reavaliá-las e corrigi-las antes da data da certificação. Contudo, uma vez que um controle novo é posto em operação, a administração deve conceder tempo suficiente para validar a sua eficácia operacional.

O espaço de tempo em que um novo controle deve estar em operação e de forma eficaz depende da natureza do controle e da sua frequência. Em circunstâncias normais, a remediação de uma deficiência em um controle realizada após o final do exercício faz com que essa deficiência seja reconhecida como existente na data da emissão da certificação do ICOFR. A Norma de Auditoria nº 2 da **PCAOB** indica que o auditor independente deve abster-se de opinar sobre a divulgação da administração a respeito das ações corretivas tomadas pela empresa após a data do relatório de certificação do ICOFR emitido pela administração. A

administração deve atentar para os procedimentos estabelecidos para determinar a extensão dos testes, necessários para concluir sobre a eficácia de um controle remediado.

Por exemplo, a administração pode ter estabelecido uma política que determina a extensão dos testes, tais como o tamanho de amostras a serem testadas. A administração considera essa amostra adequada para dar suporte à sua avaliação sobre a eficácia dos controles internos relacionados aos relatórios financeiros (ICOFR). Consideramos, por exemplo, que essa política estabelece que um controle manual que opera diariamente deve ter 60³ ocorrências testadas. Se a administração identifica uma deficiência e remedia o controle, deve conceder tempo suficiente para que, pelo menos, 60 ocorrências do novo controle sejam testadas quanto à sua eficácia operacional.

23 - Um conjunto de múltiplas deficiências significativas (significant deficiencies) automaticamente se transforma em uma fraqueza material (material weakness) no ICOFR?

Não, necessariamente. Com base no parágrafo E90 da Norma de Auditoria nº 2 do PCAOB, um conjunto específico de deficiências significativas (*significant deficiencies*) não determinará, necessariamente, a existência de uma fraqueza *material* (*material weakness*) no ICOFR. Contudo, todas as deficiências significativas devem ser avaliadas para se concluir se, individualmente ou em conjunto com outras deficiências significativas, podem resultar em uma fraqueza material no ICOFR.

Há diversos fatores que poderiam ser considerados quando se combinam deficiências, inclusive se as deficiências significativas:

³ Os tamanhos da amostra em discussão são apresentados para fins ilustrativos apenas. A definição do tamanho da amostra pela administração não deve ser baseada no exemplo já discutido; ao invés, a administração deve selecionar um tamanho de amostra que lhe proporcione suficiente evidência com base nas circunstâncias e os fatos específicos da empresa.

- Afetam a mesma conta ou nota explicativa das demonstrações financeiras; e
- Impactam uma mesma afirmação em uma conta contábil ou em uma divulgação das demonstrações financeiras

24 - Há orientações gerais que tenham sido desenvolvidas para definir o conceito de “mais do que irrelevante” (more than inconsequential) na identificação das deficiências significativas (significant deficiencies)?

A Norma de Auditoria Nº 2 do PCAOB define uma deficiência significativa como uma deficiência ou um conjunto de deficiências que resulta(am) em “probabilidade mais do que remota” de que um erro “mais do que irrelevante” nas demonstrações financeiras, anuais ou interinas de uma empresa não seja prevenido ou detectado. A definição de irrelevante inclui uma combinação de conceitos extraídos do SAB nº 99 (*Staff Accounting Bulletin*) e da AU Seção 312 (Normas de Auditoria dos Estados Unidos da América) em suas considerações a respeito de erros, tanto individualmente como acumulados, bem como em relação à possibilidade de erros não detectados. Um erro é irrelevante se uma pessoa concluisse, depois de considerar a possibilidade da existência de outros erros não detectados, que o erro, individualmente ou acumulado com outros erros, seria inquestionavelmente imaterial em relação às demonstrações financeiras. Se essa pessoa não pudesse tirar tal conclusão a respeito de um particular erro, esse erro seria considerado mais do que irrelevante.

A importância de uma deficiência no controle interno depende do potencial de erro, não necessariamente da efetiva ocorrência deste. Para fins de avaliar a importância quantitativa de erros em potencial que resultam de deficiências no controle interno, uma orientação geral para definir o conceito de **mais do que irrelevante** é avaliar se o potencial de erros é igual ou maior do que 1% do lucro antes dos impostos. Na avaliação

da magnitude das deficiências dos controles internos identificadas, é importante notar que o conceito contempla uma análise dos erros que *poderiam* ocorrer, não dos que *tenham* ocorrido.

A administração também deve se lembrar de que a determinação da existência de deficiência significativa inclui ambas as análises, a quantitativa e a qualitativa, sobre ser seu potencial mais do que remoto e mais do que irrelevante. Assim, pode haver casos em que os montantes do potencial de erro que são menores do que essa medida quantitativa também possam ser considerados **mais do que irrelevantes**, dependendo do julgamento da administração em relação àqueles fatores qualitativos – por exemplo, erros em potencial envolvendo transações com partes relacionadas.

25 - Como a administração pode identificar controles relacionados com a salvaguarda de ativos? Como são avaliadas as deficiências?

O COSO define que a “salvaguarda” dos ativos inclui controles que proporcionam razoável segurança para prevenir ou detectar aquisições, uso ou baixa não autorizados de ativos da empresa que poderiam ter efeito material sobre as demonstrações financeiras. A salvaguarda de ativos não se refere à continuidade operacional, a planos de contingência da empresa, à proteção física do ativo ou a controles sobre decisões incorretas dentro do negócio da empresa.

Isso significa que é importante determinar que o uso do ativo da empresa seja autorizado, não se ele foi utilizado, fundamentado em boa ou má decisão de negócio – por exemplo, salvaguarda de ativos como definido pelo COSO não contempla prejuízos decorrentes da prestação de serviço a um custo elevado. O mesmo vale para prejuízos decorrentes de uma pesquisa improdutiva ou de uma propaganda ineficiente, embora autorizada.



A administração deve identificar, dentro de cada processo-chave, os riscos de aquisições, uso ou baixa não autorizados de ativos da empresa que poderiam ter efeito material sobre as demonstrações financeiras. Deve também testar os controles que minimizam estes riscos, incluindo não somente controles de aprovação por pessoa autorizada, mas também controles que certifiquem que a autorização foi levada em consideração no processo de aquisição, uso ou baixa do ativo.

Um processo pode estar sujeito a diversos riscos de salvaguarda – por exemplo, no processo de compra de ativo imobilizado, aprovações podem ser exigidas para desenvolvimento do projeto, cotação de preços, seleção dos fornecedores, pedidos de compra, relatórios de progressão física do ativo, faturas e cheques para pagamentos. Cada uma dessas aprovações tem um objetivo operacional ou de cumprimento às políticas internas da empresa. Contudo, somente uma dessas aprovações poderia fornecer o

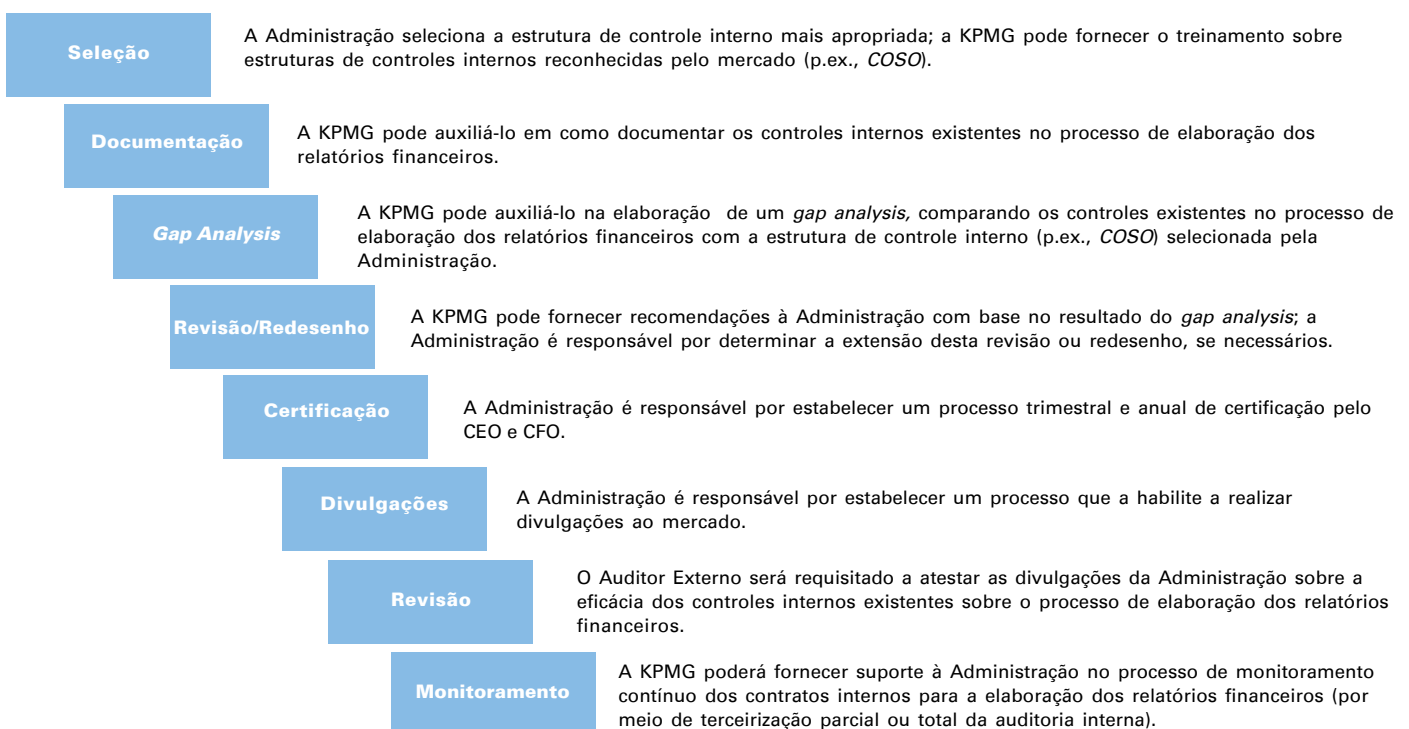
necessário controle de salvaguarda para fins de cumprimento dos requisitos da SOX 404 pela administração e, por conseguinte, a extensão do teste pode variar de controle para controle.

Isso não significa que todos os controles de autorização funcionam como controles de salvaguarda. Por exemplo, em circunstâncias normais, não se considera um controle de salvaguarda a autorização para um lançamento no razão contábil, pois a falta de autorização para um lançamento no razão contábil, normalmente, não expõe a empresa ao risco de uso indevido ou apropriação indébita de um ativo da empresa. A primeira consideração para se determinar se um controle é de salvaguarda é se há potencial para uso inapropriado ou não autorizado de ativos da empresa. Sempre que este potencial existir, deve-se documentar o risco

relacionado à salvaguarda do ativo. Além disso, a administração deve considerar tais riscos ao analisar os processos de elaboração dos relatórios financeiros.

Uma vez identificada uma deficiência nos controles de salvaguarda, uma importante consideração pela administração é se tal fato poderia resultar em um erro nas demonstrações financeiras, e não somente se as demonstrações financeiras estão incorretas. O fator-chave é a magnitude do potencial de uso não autorizado de ativos da empresa em um caso particular – por exemplo, um funcionário elaborar um contrato que obriga a empresa a comprar certos itens de estoque de valor significativo, sem a necessária autorização da administração. Mesmo que a compra fosse adequadamente registrada nas demonstrações financeiras, a falta de autorização constitui deficiência no ICOFR.

Etapas a serem cumpridas para o atendimento à seção 404 da *Sarbanes-Oxley Act* e como a KPMG pode ajudá-lo.



Seção IV. Certificação dos Controles Internos

A administração deve incluir sua avaliação sobre a eficácia do ICOFR no relatório anual da empresa. O relatório da certificação da administração sobre o ICOFR deve incluir:

- Uma declaração da responsabilidade da administração pelo estabelecimento e pela manutenção de um adequado ICOFR para a empresa;
- Uma declaração identificando a estrutura de controle interno - por exemplo, COSO - utilizada pela administração para conduzir a avaliação da eficácia do ICOFR;
- Uma avaliação sobre a eficácia do ICOFR da empresa na data do encerramento do exercício social da empresa, incluindo uma declaração explícita se o ICOFR é eficaz ou não; e
- Uma declaração de que a auditoria independente, que auditou as demonstrações financeiras inseridas no relatório anual, emitiu um relatório de certificação sobre a avaliação do ICOFR feita pela administração.

26 - Muitas empresas fornecem a seus auditores independentes um rascunho das demonstrações financeiras para revisão antes de submetê-las a aprovações finais. De que forma a empresa pode demonstrar ao auditor que detectaria um erro no rascunho das demonstrações financeiras, que resultaria em fraqueza material (material weakness) ou deficiência significativa (significant deficiency)?

Utilizando a orientação fornecida pela equipe do PCAOB, a resposta a essa questão depende do estágio em que a administração apresenta o rascunho das demonstrações financeiras ao auditor independente e do conhecimento que o auditor independente possui sobre o processo de elaboração dos relatórios financeiros da empresa.

Para agilizar o processo de auditoria e o processo de elaboração dos relatórios financeiros, muitas empresas fornecem previamente um rascunho das demonstrações financeiras aos seus auditores independentes. Os comentários do auditor independente sobre o rascunho das demonstrações financeiras da empresa são parte do processo iterativo de conclusão da auditoria. Se a administração apresenta um rascunho das demonstrações financeiras a seu auditor em um estágio mais avançado do processo de elaboração dos relatórios financeiros e assume que o seu processo de revisão desses relatórios está completa ou praticamente terminada, normalmente o auditor independente concluiria que as deficiências importantes no rascunho das demonstrações financeiras são indicativas de fraqueza material no ICOFR da empresa.

Uma forma de demonstrar que a administração acredita que os controles da empresa estão operando adequadamente é modificar o tradicional processo de auditoria e fornecer ao auditor independente apenas um único rascunho das demonstrações financeiras. Contudo, esse processo não é necessariamente o procedimento que se esperava como resultado da Lei nem

é muito prático em muitas situações. A equipe do PCAOB tem indicado que tal processo poderia tornar muito difícil para algumas empresas cumprir com os rígidos prazos para arquivamento de seus relatórios anuais. A equipe do PCAOB tem indicado que, em consonância com os rígidos prazos para arquivamento dos relatórios anuais, um processo nesse formato tornaria ainda maior a pressão sobre o auditor para concluir a auditoria das demonstrações financeiras em tempo ainda menor. Como resultado, esse enfoque poderia prejudicar, ao invés de melhorar, a qualidade da auditoria. Portanto, é preferível algum tipo de partilha de informação entre a administração e o auditor periodicamente.

É comum que a administração divida com o auditor independente rascunhos provisórios das demonstrações financeiras da empresa. Em tais casos, é importante que a administração, comunique, claramente, ao auditor:

- O estágio de finalização das demonstrações financeiras
- Qual o propósito da empresa em antecipar o rascunho das demonstrações financeiras para o auditor

A pergunta nº 7 das Perguntas e Respostas da Equipe do PCAOB fornece orientação adicional e exemplos do adequado envolvimento do auditor na revisão do rascunho das demonstrações financeiras.

Conclusão

Fica evidente que a seção 404 da Sarbanes–Oxley apresenta à administração uma séria de desafios. Acreditamos que a melhor maneira para enfrentar esses desafios é abrir uma ampla discussão – entre executivos, auditores independentes, membros das equipes responsáveis pelo cumprimento da SOX 404 e membros dos comitês de auditoria – em que todos se reúnam para desenvolver um guia ou um conjunto de procedimentos que auxiliem a administração nas suas responsabilidades em avaliar e certificar os controles internos relacionados aos relatórios financeiros.

Esperamos que esse documento contribua para essa discussão e ofereça ao membros da administração, do conselho e do comitê de auditoria uma perspectiva útil ao enfrentar os seus desafios.

Contatos

em São Paulo

Sidney T. Ito

Tel. (11) 3067-3312

André Coutinho

Tel. (11) 3067-3313

no Rio de Janeiro

Pieter van Dijk

Tel. (21) 3231-9462

rasbrasil@kpmg.com.br

Tradução e adaptação da publicação *Sarbanes-Oxley Section 404: Management's Assessment Process - Frequently Asked Questions* da KPMG LLP, Estados Unidos, 2004.

As informações contidas neste material podem não se aplicar à situações ou circunstâncias específicas.

Apesar da KPMG buscar publicar informações precisas, não podemos garantir a exatidão em qualquer tempo. Não deverá ser feito uso das informações sem uma assessoria especializada.

O nome KPMG e o logotipo KPMG são marcas comerciais e registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

© 2006 KPMG Risk Advisory Services Ltda., sociedade brasileira, membro da KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil.